ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 242, de 28 de novembro de 1957.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de serviços com o Escritório dos Municípios & Cia. Ltda.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de serviços com o Escritório dos Municípios & Cia. Ltda., de Pôrto Alegre, nos têrmos e cláusulas da minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - A vigência do contrato referido no artigo será a partir de 1º de janeiro de 1958.

Art. 2º - Anualmente, enquanto não for rescindido o contrato, é obrigatória a consignação em Orçamento dos recursos necessários ao pagamento da despesa decorrente da execução da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 28 de novembro de 1957.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal